

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 500

Altamira 02 de Março de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Wagner Lopes Cruz
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Morais de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

www.altamira.pa.gov.br

RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2288 - SUDAM I - CEP: 68.371-250 - ALTAMIRA/PA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 500

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

PÁG. 03

LEI Nº 3.372 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DOS PROGRAMAS E OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ/PMPA DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUPERVISÃO MILITAR - POLO ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 06

DECRETO Nº 1171 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 08

DECRETO Nº 1172 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 10

DECRETO Nº 1173 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 12

DECRETO Nº 1174 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 14

DECRETO Nº 1175 (23/02/2022)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 16

**PARECER Nº 005/2022 - CMAS
(23/02/2022)**

PÁG. 19

**RESOLUÇÃO Nº 148/2022 - CMAS
(23/02/2022)**

PÁG. 20

EDITAL DE CITAÇÃO

NAJARA BARBOSA BEZERRA

PÁG. 21

EDITAL DE CITAÇÃO

MÁRCIA FÁBIA DE SOUSA CASTRO
ALVES

PÁG. 22

EDITAL DE CITAÇÃO

JAQUELINE VICETIM DOS ANJOS

PÁG. 23

EDITAL DE CITAÇÃO

ISAIAS DA CONCEIÇÃO JACINTO

PÁG. 24

EDITAL DE CITAÇÃO

IRACI LIMA DOS SANTOS

PÁG. 25

EDITAL DE CITAÇÃO

ILCILENE A CONCEIÇÃO FLORÊNCIO DA
SILVA

PÁG. 26

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANS NELDE PIMENTA BEZERRA

PÁG. 27

EDITAL DE CITAÇÃO

BENEDITA FURTADO DE OLIVEIRA

Lei nº 3.372, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio financeiro em favor dos programas e operações especiais da Polícia Militar do Estado do Pará/PMPA destinado à execução do Projeto de Supervisão Militar – Polo Altamira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mensais, com a finalidade de execução do Projeto de Supervisão Militar — Polo Altamira, a ser realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Professora RAIMUNDA RODRIGUES MOTA**”, com vistas a questão disciplinar e orientativa do corpo discente respectivo, bem como ao desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação e cultivo de valores éticos e morais.

Art. 2º O recurso de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado a título de pagamento indenizatório, como auxílio financeiro para a execução de programas de prevenção primária a as operações especiais da Polícia Militar, especificamente para pagamento de auxílio financeiro aos policiais militares do efetivo do Comando de Policiamento Regional VIII, para exercerem as tarefas do Projeto de Supervisão Militar — Polo Altamira.

Art. 3º O valor descrito no art. 1º desta Lei será parte de instrumento congênere a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Polícia Militar do Pará - PM/PA.

Art. 4º Como contrapartida aos recursos destinados à execução do Projeto de Supervisão Militar - Polo Altamira, a Polícia Militar garantirá:

I - Policiais militares para exercerem as tarefas de previstas no SUME - Supervisão Militar Educacional, aprovado através da Portaria nº 08/2020, de 14 de janeiro de 2020;

II - Planejar e executor, por meio do Comando de Policiamento Regional de Altamira, as ações de policiamento preventivo através do Plano de Segurança Escolar específico para a escola deste Projeto;

III - Execução de programas de prevenção primária, como o Programa Educacional de Resistência as Drogas — PROERD.



Art. 5º A Polícia Militar do Pará - PM/PA deverá informar por escrito a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o planejamento da execução do Projeto mencionado no art. 1º desta Lei, prestando todas as informações solicitadas pela SEMED sobre os programas, conforme dispuser o instrumento congênere e a legislação pertinente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá prestar conta mensalmente do auxílio financeiro pago aos policiais militares que atuarem no Projeto de Supervisão Militar — Polo Altamira, ao Poder Executivo Municipal através de relatório pormenorizado dos pagamentos efetivamente realizados.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro para a projeto de prevenção primária de Supervisão Militar Educacional - Polo Altamira, efetuado no mês anterior.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro para o projeto de prevenção primária de Supervisão Militar Educacional - Polo Altamira de que trata o art. 1º desta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Para fins de cálculo do auxílio financeiro para a realização de programas de prevenção primária e operações especiais, fica estabelecido o valor de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) por serviços de no mínimo seis horas para o exercício de cada tarefa descrita no Art. 4º, da presente Lei.

§ 2º O pagamento do auxílio financeiro será efetuado no mês subsequente ao da execução das operações especiais realizadas.

§ 3º O auxílio financeiro tem caráter indenizatório e não empregatício e não será:

a) considerado como vencimento ou remuneração, para qualquer fim, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

b) configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

c) computado para efeito de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Decreto nº 1171, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, em seu art.201, I, e

Considerando o procedimento administrativo disciplinar instaurado sob o nº PAD nº 010/2022-PMA, em face da servidora efetiva **FRANCISCA VALERIA DE SOUZA PINTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 31174, lotada da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 198 e artigo 192, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando que o relatório final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, concluiu pela aplicação da pena de demissão, por abandono de serviço público, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora municipal efetiva **FRANCISCA VALERIA DE SOUZA PINTO**, prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando ainda que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, em especial, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DEDITADA** a servidora efetiva **FRANCISCA VALERIA DE SOUZA PINTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 31174, lotada da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2286, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, ao 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº 1172, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, em seu art.201, I, e

Considerando o procedimento administrativo disciplinar instaurado sob o nº PAD nº 001/2022-PMA, em face da servidora efetiva **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, professora de ciências físicas e biológicas, matrícula nº 20254, lotada da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 198 e artigo 192, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando que o relatório final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, concluiu pela aplicação da pena de demissão, por abandono de serviço público, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora municipal efetiva **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando ainda que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, em especial, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DEDITIDA** a servidora efetiva **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, professora de ciências físicas e biológicas, matrícula nº 20254, lotada da Secre-



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



taria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, ao 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 06.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº 1173, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, em seu art.201, I, e

Considerando o procedimento administrativo disciplinar instaurado sob o nº PAD nº 002/2022-PMA, em face do servidor efetivo **ANDERSON SAMPAIO DA SILVA**, auxiliar de vigilância, matrícula nº 31346, lotado da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 198 e artigo 192, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando que o relatório final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, concluiu pela aplicação da pena de demissão, por abandono de serviço público, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, do servidor municipal efetivo **ANDERSON SAMPAIO DA SILVA**, prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando ainda que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, em especial, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DEMITIDO** o servidor efetivo **ANDERSON SAMPAIO DA SILVA**, auxiliar de vigilância, matrícula nº 31346, lotado da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, ao 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº 1174, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, em seu art.201, I, e

Considerando o procedimento administrativo disciplinar instaurado sob o nº PAD nº 007/2022-PMA, em face do servidor efetivo **EDNILDO JOSE DE SOUZA**, auxiliar de vigilante, matrícula nº 31353, lotado da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 198 e artigo 192, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando que o relatório final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, concluiu pela aplicação da pena de demissão, por abandono de serviço público, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, do servidor municipal efetivo **EDNILDO JOSE DE SOUZA**, prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando ainda que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, em especial, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DEMITIDO** o servidor efetivo **EDNILDO JOSE DE SOUZA**, auxiliar de vigilante, matrícula nº 31353, lotado da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.571-208 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, ao 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 06.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº 1175, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e nos termos que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, em seu art.201, I, e

Considerando o procedimento administrativo disciplinar instaurado sob o nº PAD nº 009/2022-PMA, em face da servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, professora de educação geral, matrícula nº 30300, lotada da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista no artigo 198 e artigo 192, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando que o relatório final elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, concluiu pela aplicação da pena de demissão, por abandono de serviço público, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora municipal efetiva **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, prevista no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de outubro de 2007;

Considerando ainda que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, em especial, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DEMITIDA** a servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, professora de educação geral, matrícula nº 30300, lotada da Secretaria Municipal Educação – SEMED, pela prática de infração disciplinar prevista



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 06.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2286, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929




no artigo 192, inciso II, c/c com artigo 198, da Lei Municipal nº 1.767 de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, ao 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Parecer nº 005/2022

Comissão de Orçamento e Financiamento

A **Comissão de Orçamento e Financiamento – COF**, do Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira - CMAS, criada pela Resolução nº 135/2021 e em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, reunida por meio virtual do grupo de WhatsApp e do aplicativo google meet <https://meet.google.com/dvo-idzd-fij>, da comissão entre os dias 14 a 18 e dia 23 de janeiro de dois mil e vinte e dois, analisou da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, demonstrativos financeiros dos serviços/programas do Governo Federal, demonstrativos da gestão SUAS do Governo Federal e demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2020, após apreciar e efetuar análise emitiu o seguinte parecer a seguir:

1 – SOBRE OS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ANALISADOS:

(informações contidas nos demonstrativos encaminhados pelo órgão gestor e protocolados neste conselho)

1 - DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
PROGRAMAS-PROJETOS-TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA FUNDO A FUNDO
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
Programa primeira infância no SUAS
Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369
BPC na escola – questionários a ser aplicado
Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Ações do COVID no SUAS para acolhimento portaria 369
Proteção Social Básica
Proteção Social Especial
Total das Receitas Federais R\$ 686.026,37
Total das despesas com recursos Federais R\$ 483.045,32
Total dos Recursos Federais em 31/12/2020, R\$ 202.981,05
Do cofinanciamento Recursos financeiros próprios executados nos serviços/ programas R\$ 6.644.030,80
Executado com o órgão gestor da política de assistência social R\$ 6.644.030,80
Recursos transferidos pelo fundo estadual de assistência social – FEAS, R\$ 54.600,00

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário – Bairro: Jardim Altamira – Altamira/Pa- CEP: 68376-600 Telefone: (93) 99224-5570

Email: cmasatm@gmail.com / Facebook: [Cmas Altamira](#)

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



2 - DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IGD SUAS financeiro

Saldo disponível em 31/12/2019, R\$ 19.536,14

Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 4.378,86

Valores efetivamente executados no exercício R\$ 19.554,56

3 - DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

IGB PBF físico financeiro

Recursos recebidos no exercício R\$ 397.979,13

Valores efetivamente executados no exercício R\$ 393.565,68

Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 91.042,90

2 – SOBRE A LEGITIMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

X	Os documentos que foram apresentados são originais e sem rasuras.
---	---

PERECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

X	REGULAR		REGULAR COM RESSALVAS		IRREGULAR
---	---------	--	--------------------------	--	-----------

RESSALVA-IRREGULARIDADES APONTADAS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Com relação a União:

Com relação ao Estado:

Com relação ao Município:

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário – Bairro: Jardim Altamira – Altamira/Pa- CEP: 68376-600 Telefone: (93) 99224-5570

Email: cmasatm@gmail.com / Facebook: [Cmas Altamira](#)

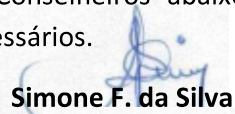
Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Observações:

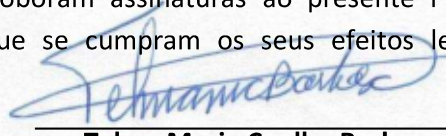
POR SER VERDADE os prescritos, corroboram assinaturas ao presente Parecer, dos Conselheiros abaixo citados para que se cumpram os seus efeitos legais e necessários.


Simone F. da Silva Amaral

SESMA


Lucenilda Dalce Monte de Lima

SEMAPS


Telma Maria Coelho Barbosa

Pastoral da Criança


Ivonete Silva Oliveira

Diocese de Xingu - Altamira

Altamira – Pará, 23 de fevereiro de 2022

Parecer da Comissão submetido a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS Altamira) em 23/02/2022, foi pela:

X	APROVAÇÃO	APROVAÇÃO COM RESSALVAS	REPROVAÇÃO
	Consta na ATA do CMAS		Nº 138/2022
	Consta na Resolução do CMAS ATM		Nº 148/2022

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário – Bairro: Jardim Altamira – Altamira/Pa- CEP: 68376-600 Telefone: (93) 99224-5570

Email: cmasatm@gmail.com / Facebook: [Cmas Altamira](https://www.facebook.com/CmasAltamira)



RESOLUÇÃO Nº 148/2022 – CMAS ATM

De 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre os Demonstrativos financeiro dos serviços/programas do Governo Federal, demonstrativo da gestão do SUAS do Governo Federal, e demonstrativo para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.400 de 17 de novembro de 1997 e atualizada pela Lei Municipal nº 3.213 de 06 de janeiro de 2016, com base nas **DELIBERAÇÕES** tomadas na reunião extraordinária de 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO: O Art. 17º, inciso XXVII, da Lei nº 3.213/2016, que trata da apreciação das prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

CONSIDERANDO: A competência do Conselho Municipal de Assistência Social, Art. 23º da Lei 3.213/2016, inciso XXXV, de manifestar por meio de Resolução, pela aprovação, aprovação parcial ou desaprovação;

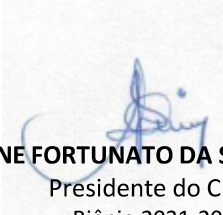
CONSIDERANDO: o parecer nº 005/2022 da Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, que declara as aplicações dos recursos REGULAR sem ressalvas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo financeiro dos serviços/programas do Governo Federal, Demonstrativo da gestão do SUAS do Governo Federal, e Demonstrativo para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020 do fundo de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS. Conforme parecer nº 005/2022 da Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, que segue em anexo e registrado pela ATA nº 138/2022 do CMAS Altamira.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira – Pará, 23 de fevereiro de 2022


SIMONE FORTUNATO DA SILVA AMARAL
Presidente do CMAS
Biênio 2021-2023

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 053/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **NAJARA BARBOSA BEZERRA**, RG 1139454854/SSP-BA, filha de Edmundo dos Santos Bezerra e Irenildes Silva Barbosa, servidora pública, auxiliar administrativo, matrícula nº 30209, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais na Rua Magalhães Barata, nº 1342, Centro, CEP 68371-010, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

Rua sete de setembro, s/nº, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-170, Altamira-PA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 051/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **MÁRCIA FÁBIA DE SOUSA CASTRO ALVES**, RG 3174664/SSP-PA, filha de Antônio de Castro Alves e Terezinha de Jesus Sousa Alves, servidora pública, auxiliar administrativo, matrícula nº 30655, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais na Rua João Pessoa, nº 1170, Centro, CEP 68370-000, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170 , a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente



EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 051/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **JAQUELINE VICETIM DOS ANJOS**, RG 3786131/SSP-PA, filha de Helio Vicente dos Santos Anjos e Inaz Vicentim dos Anjos, servidora pública, professora de educação geral matrícula nº 30311, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais na Rua João Besouro, nº 3345, Independente I, CEP 68373-380, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 050/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **ISAIAS DA CONCEIÇÃO JACINTO**, RG 3093594/SSP-PA, filha de Antonio Jacinto Filho e Maria das Graças da Conceição, servidor público, auxiliar técnico administrativo, matrícula nº 30155, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na rua seringueira, nº 358, Cooperfron, CEP 68370-000, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170 , a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 049/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **IRACI LIMA DOS SANTOS**, RG 5039887/SSP-PA, filha de Salomão dos Santos e Maria de Lima, servidora pública, auxiliar técnico administrativo, matrícula nº 31476, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais na travessa Luiz Coutinho, nº 317, Brasília, CEP 68370-000, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 048/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **ILCILENE DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO DA SILVA**, RG 3781280/SSP-PA, filha de Suzana Florêncio da Silva, servidora pública, professora nível especial, matrícula nº 31476, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na rua Gurupá, nº 3184, Premem, CEP 68370-000, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170 , a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 047/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **FRANS NELDE PIMENTA BEZERRA**, RG 4161540/SSP-PA, filha de José Maria Bezerra e Maria Zenóbia Nunes Pimenta, servidor público, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 30019, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na rua dos seis metros, nº 652, Boa Esperança, CEP 68377-290, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 046/2022 - SEMED, publicada em Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 223 da Lei Municipal nº 1.767/2007, promove, pelo presente edital, a citação de **BENEDITA FURTADO DE OLIVEIRA**, RG 3781280/SSP-PA, filha de Maria Adalgisa Furtado de Oliveira e Lourival Ribeiro de Oliveira, servidora pública, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 30977, lotada da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na rua Dilcer Borges, nº 212, Conjunto Alberto Soares, CEP 68370-000, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Sala desta Comissão, situada na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Rua sete de setembro, S/N, Esplanada do Xingu, CEP 68372-170, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, e para acompanhar o processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.


ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL
Presidente

Rua sete de setembro, s/nº, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-170, Altamira-PA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br